

EDITAL

Pregão Eletrônico COPEL SGT230176/2023

A Copel Geração e Transmissão S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, e São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A., GE Boa Vista S.A., GE Farol S.A., GE Olho D'Água S.A., GE São Bento do Norte S.A., Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A., Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A., Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A., Santa Helena Energias Renováveis S.A., Santa Maria Energias Renováveis S.A., Ventos de Santo Uriel S.A., empresas constituídas como Sociedades Anônimas de capital fechado, controladas pela Copel Geração e Transmissão S.A., doravante denominada(s) abreviadamente **COPEL**, por intermédio da Superintendência Administrativo-Financeira da Geração e Transmissão - SGT, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, tornam pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica pelo critério de julgamento de menor preço, sob regime de empreitada por preço global.

Modo de Disputa: Aberto

Esta licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.2019, pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPEL** e pelo Código de Conduta da **COPEL** (estes disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com) e demais legislação aplicável.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Condições Gerais da Licitação e seus documentos integrantes;
- II. Formulário Proposta;
- III. Declaração de Compromisso da Seguradora em Contratar Resseguro;
- IV. Modelo de Declaração de Compromisso de Equipe Técnica;
- V. Modelo do Termo de Compromisso de Constituição de Cosseguro;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Descrição Detalhada do Objeto;
- VIII. Questionário de Riscos Operacionais;
- IX. Carta para Indicação de Representante da Empresa CONTRATADA.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Serão asseguradas as prerrogativas previstas em Lei para os Proponentes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

2 OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para emissão da apólice de seguro de Riscos Operacionais para os Complexos Eólicos São Bento e Brisa Potiguar.

As coberturas securitárias para os bens, serviços e instalações estão discriminadas no Anexo VII "Descrição Detalhada do Objeto".

3 REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O horário e a data limite para cadastramento das propostas, bem como a data da sessão pública estão disponíveis no sítio eletrônico da **COPEL** www.copel.com/licitacoes, no resumo do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE, em www.imprensaoficial.pr.gov.br e no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O horário de início da fase de lances para disputa de preços está disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no resumo do Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE.

- 3.2 No endereço abaixo poderão ser obtidas informações adicionais das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30:

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Departamento de Licitações e Contratos da Geração e Transmissão
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "A" - Térreo
Bairro Mossunguê - CEP 81200-240 - Curitiba - Paraná
Sítio Eletrônico: www.copel.com
Endereços Eletrônicos: licitacoes.get@copel.com
Pregoeiro: Edson Roberto Severino Leite.

- 3.3 O Proponente deverá acompanhar periodicamente junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br, eventual alteração da data e horário de início da disputa.
- 3.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido diverso.
- 3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 PREÇO MÁXIMO

- 4.1 O preço da proposta, com todos os custos e tributos incidentes, não poderá ultrapassar o preço máximo global de **R\$ 6.806.769,13** (seis milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).
- 4.2 Os Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- 4.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 4.2.2 O conhecimento dos serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários, quantidades e locais. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
- 4.2.3 No prêmio total de seguro devem estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, custo de apólice, juros, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do seguro.
- 4.2.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 ENVIO DA PROPOSTA FINAL

Após o encerramento da fase de lances e superada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará o envio da proposta final e documentos complementares, se necessário, com os valores ajustados conforme resultado da negociação. O envio deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. O não atendimento no prazo estipulado, resultará na desclassificação do licitante.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Além dos documentos exigidos no item “Documentos Exigidos na Licitação” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”, como condição de habilitação, o Proponente deverá ainda apresentar, para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de execução bem-sucedida de prestação de serviços, de mesma natureza (similar) do objeto licitado, emitido(s) em nome do Proponente e fornecido(s) por pessoa jurídica, ou seja, comprovar a execução de emissão de apólice de seguro definido no objeto do Edital.
- b) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que o proponente (seguradora) não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.
- c) Declaração de comprometimento, assumindo a responsabilidade e capacidade de contratar resseguro visando o atendimento do objeto deste edital, conforme modelo anexo a este edital.
- d) Declaração de que possui Equipe Técnica própria no apoio, conforme modelo anexo a este edital.
- e) Caso seja realizado o Cosseguro, nos termos do item 8.1 deste Edital, apresentar Termo de Compromisso de Cosseguro, conforme modelo anexo deste Edital, assinado pelas cosseguradoras, informando os respectivos percentuais de participação e cláusula confirmando o cumprimento das exigências previstas no referido item do Edital.

7 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Serão considerados com boa situação econômico-financeira os Proponentes que Obtiverem na análise dos Indicadores: classificação tipo 1 OU 2 OU 3, conforme subitem “Qualificação Econômico Financeira” do Anexo “Condições Gerais da Licitação”.

8 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO

8.1 PARTICIPAÇÃO DE COSSEGURO

Será permitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro, desde que observado por todas as seguradoras o disposto abaixo:

- a) Será permitido cosseguro entre quatro cosseguradoras, líder mais três, sendo que a participação de responsabilidade da líder deverá ser superior a participação de responsabilidade das demais cosseguradas.
- b) As seguradoras, sob o regime de cosseguro, somente poderão participar desta licitação em uma única Proposta Comercial.
- c) A Seguradora Líder representará a Cossegurada nos compromissos e obrigações que lhe compete em relação ao objeto da licitação, até o encerramento do Contrato, tais como: emissão, administração e operação da apólice e endossos, recebimento dos prêmios de seguro, pagamento integral das indenizações dos sinistros.
- d) Ambas as seguradoras deverão comprovar o cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos, inclusive as condições de habilitação exigidas, com exceção àquelas exigidas no item 6 deste Edital, que deverão ser atendidas apenas pela seguradora líder.

8.2 VISITA TÉCNICA

A visita ao local de prestação dos serviços é opcional, cuja comprovação não será exigida e os custos correrão por conta do Proponente interessado.

Caso tenha interesse em visitar o local de prestação dos serviços, o Proponente deverá agendar a visita conforme informações a seguir:

Responsável Titular: Juliana Pinheiro de Lima

Telefone: 41 3310-5470 - E-mail: juliana.lima@copel.com

Responsável Suplente: Luiz Eduardo Linero

Telefone: 41 3331-2757 - E-mail: linero@copel.com

8.3 INTEGRALIZAÇÃO DO RISCO

- a) No momento da apresentação da proposta comercial, a Seguradora deverá apresentar comprovação da colocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do risco em Resseguro/Cosseguro, se aplicável, através de declaração, assinada por Representante Legal da Seguradora, com firma reconhecida, autorizando expressamente diligência por parte da Copel, caso necessário.
- b) Na entrega do Instrumento Contratual assinado, a Seguradora deverá apresentar comprovação da colocação de 100% (cem por cento) do risco em Resseguro/Cosseguro, se aplicável, através de declaração, assinada por Representante Legal da Seguradora, com firma reconhecida, autorizando expressamente diligência por parte da Copel, caso necessário.
- c) Alternativamente, a comprovação poderá ser realizada através da apresentação de Nota de Cobertura (Cover Note), tarjando-se as informações relacionadas à precificação de Resseguro.
- d) Os Resseguradores participantes do risco devem ser autorizados pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- e) A utilização de Resseguro para colocação do risco não exime e/ou reduz as responsabilidades e obrigações da Seguradora perante a Copel, nem pode ser utilizada como justificativa para eventuais descumprimentos contratuais.

9 GARANTIA DO CONTRATO

Considerando as características do objeto desta licitação, não será exigida a garantia contratual indicada no Anexo “Condições Gerais desta Licitação”.

Pela Copel Geração e Transmissão S.A.
NCO 300.03

<assinado eletronicamente>
LARISSA DE MORAES GONÇALVES
Superintendente Administrativo-Financeira da GeT
DESIG/ DAP / 00001061.09/2022

Pelas empresas controladas pela Copel Geração e Transmissão S.A.
NCO 300.14.03

<assinado eletronicamente>
MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ
Diretor Executivo
São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A.
GE Boa Vista S.A.
GE Farol S.A.
GE Olho D'Água S.A.
GE São Bento do Norte S.A.
Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.
Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.
Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.
Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.
Santa Helena Energias Renováveis S.A.

Santa Maria Energias Renováveis S.A.
Ventos de Santo Uriel S.A.
Designação: 01-23 RECAD, de 13.03.2023

<assinado eletronicamente>

ADRIANO FEDALTO
Diretor Administrativo-Financeiro
São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A.
GE Boa Vista S.A.
GE Farol S.A.
GE Olho D'Água S.A.
GE São Bento do Norte S.A.
Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.
Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.
Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.
Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.
Santa Helena Energias Renováveis S.A.
Santa Maria Energias Renováveis S.A.
Ventos de Santo Uriel S.A.
Designação: 04-22 ROCAD, de 02.05.2022

ANEXO I. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E SEUS DOCUMENTOS INTEGRANTES PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, o presente documento, previamente aprovado pela diretoria jurídica da COPEL, estabelece procedimentos padronizados para as Condições Gerais da Licitação, na modalidade Pregão, realizado na forma Eletrônica, pela COPEL e suas subsidiárias integrais, e é parte integrante dos respectivos editais, que, por sua vez, disciplinarão apenas as regras específicas da licitação, relacionadas ao objeto licitado.

Além das Condições Gerais da Licitação, define-se, por meio deste instrumento a padronização dos seguintes documentos, cujos modelos também devem fazer parte integrante de todos os Editais de Pregão Eletrônico da COPEL e suas subsidiárias integrais:

- I. Procuração de Representante Legal;
- II. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- III. Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública e de Responsabilidade Social e Ambiental.

1. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

1.1 No prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:

- a) solicitar esclarecimentos sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela COPEL;
- b) impugnar o Edital de licitação.

1.2 Os interessados devem dirigir-se por escrito à COPEL, preferencialmente, pelo endereço eletrônico mencionado no Edital, fazendo referência sempre ao número de identificação do mesmo. As solicitações devem acontecer previamente ao cadastramento da proposta no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Ao fazer tais solicitações, o interessado deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida, razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato.

1.3.1 Para o fim de organização da licitação e em atendimento ao princípio da economia processual, recomenda-se que o pedido de esclarecimento seja agrupado, contendo todas as dúvidas do proponente interessado, e apresentado para a COPEL num único ato.

1.4 A COPEL não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

1.5 A depender da complexidade da solicitação de esclarecimento ou impugnação, o certame poderá ser adiado ou suspenso.

1.6 Desde que não haja alteração no instrumento convocatório que afete a preparação das propostas e havendo a necessidade de a licitação ser adiada, a nova data de abertura deverá ser agendada com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

1.7 A COPEL poderá emitir aditamentos ao Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

1.8 As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo.

1.9 Os esclarecimentos e aditamentos ficarão à disposição, no sítio eletrônico da COPEL, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

2 PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação, as empresas do ramo pertinente que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.1 Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, a empresa:

- a) suspensão do cadastro ou do direito de participar de licitações e de contratar com as citadas empresas do grupo COPEL;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, e pelos municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COPEL, ou de suas subsidiárias integrais ou controladas;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal;
- j) que concorra, no mesmo lote, com matriz e filial e/ou sucursal; e
- k) que se apresente sob a forma de consórcio (desde que não haja previsão em contrário no Edital).

2.2 Aplica-se também a vedação prevista no subitem 2.1:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente; e
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Diretores e membros do Conselho de Administração da COPEL, suas subsidiárias integrais ou controladas;
 - b.2) Empregado da Copel ou de suas subsidiárias integrais ou controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e
 - b.3) Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado do Governo do Paraná, bem como autoridades a estes equiparados.
- c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COPEL ou suas subsidiárias integrais ou controladas, há menos de 6 (seis) meses.

2.3 As cooperativas somente poderão participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

2.3.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste subitem, sob pena de desclassificação.

2.3.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto licitado serão inabilitadas.

2.3.3 O objeto contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

2.4 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto aqueles expedidos para a matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 2.5 As filiais poderão ser incluídas, como partes, no futuro contrato, para fins de faturamento por parte destas, desde que:
- no momento de apresentação da proposta, a matriz indique o rol de filiais a serem incluídas no futuro contrato;
 - sejam apresentados os documentos de habilitação das filiais junto com os da matriz (excetuados aqueles que coincidam com os da matriz), comprovando-se, também, a condição de filial.
 - seja mantido o equilíbrio da proposta, considerando-se possíveis alterações de encargos tributários.
- 2.6 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados pela matriz ou filial da empresa proponente.
- 2.7 Ao participar da licitação, o proponente fica ciente de que os dados pessoais que porventura constem dos documentos apresentados ou dos originados da licitação, estarão sujeitos à publicação no sítio eletrônico da COPEL, em atendimento à Lei da Transparência, bem como, constarão dos registros internos da Companhia pelo prazo de retenção pertinente, para eventuais consultas ao processo que se fizerem necessárias.

3 VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser ofertado prazo superior na proposta ou ser prorrogada mediante solicitação da COPEL e concordância do proponente.
- 3.2.1 Será considerada como data de apresentação da proposta a data de realização da disputa ou, quando na negociação houver modificação do valor proposto, a data da formalização da proposta devidamente assinada.

4 CREDENCIAMENTO

O credenciamento do proponente se dará de acordo com o disposto a seguir:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio eletrônico da disputa, www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.1 Recomenda-se que a chave de identificação e senha pessoal sejam obtidas com a necessária antecedência em relação à data de abertura das propostas, considerando que não há possibilidade de participação sem o cumprimento deste requisito.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à COPEL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 Os proponentes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) devem indicar, no sítio eletrônico da disputa, www.licitacoes-e.com.br, serem enquadrados como tal, para fins de concessão do benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4.1 Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP ou MEI no campo apropriado existente no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, quando do cadastramento da proposta.

- 4.4.2 Caso não haja a opção MEI – Microempreendedor Individual no sítio eletrônico da disputa (www.licitacoes-e.com.br), o proponente na condição de MEI deverá indicar ser ME ou EPP, apenas para fins da disputa.

5 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO

5.1 PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1.1 A proposta de preço deverá ser preenchida conforme Formulário Proposta anexo ao Edital, com valores em reais, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, munida das correspondentes informações tributárias e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, ou procurador constituído para tal fim.
- 5.1.2 Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos e por extenso, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais (desde que não haja previsão em contrário no Edital).
- 5.1.3 As propostas não poderão conter opções ou imposição de condições, assim como não se considerará propostas alternativas, ou qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus anexos.

5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por ocasião do cadastramento da proposta, o proponente deverá apresentar para sua habilitação, por meio da inclusão em campo próprio do sistema licitações-e, os documentos a seguir, os quais deverão ter validade na data de sua apresentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores.

5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
 - c.1) A CNDT poderá ser dispensada de acordo com o objeto da licitação, desde que essa condição esteja expressamente prevista no Edital.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI.
- b) Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, constituídas por:
- I. Balanço Patrimonial; e
 - II. Demonstração do Resultado do Exercício.
- b.1) São condições para que sejam aceitas, para fins de qualificação econômico-financeira, as Demonstrações Contábeis:
- I. No tocante ao exercício social a que se referem:
 - i. Do penúltimo ou último exercícios sociais imediatamente anteriores ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de janeiro e 31 de maio do exercício corrente; ou
 - ii. Exclusivamente do último exercício social imediatamente anterior ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de junho e 31 de dezembro do exercício corrente
- Nota: Havendo normativo legal vigente que conflite com as datas estabelecidas neste item, prevalecerão as condições constantes do normativo sobre as disposições deste item.
- II. No tocante à forma de apresentação das mesmas, através de uma das seguintes alternativas:
- i. Publicação ou cópia da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal, onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
 - ii. Cópia do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
 - iii. Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, assinadas pelo representante legal e contabilista responsável. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação; e
 - iv. Tratando-se de empresa constituída no mesmo ano civil do cadastramento, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.
 - v. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou com rasuras.
- b.2) A estrutura das demonstrações contábeis deve estar em consonância com a legislação vigente, devendo os grupos, os subgrupos e as contas, que serão utilizados na análise de balanço, estar claramente individualizados, sob risco de prejudicar o cálculo dos indicadores econômico-financeiros.
- b.3) Recomenda-se apresentar subtotais nas demonstrações contábeis sempre que forem relevantes para o entendimento da posição patrimonial e econômico-financeira.

- b.4) Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:
- I. Ativo Circulante;
 - II. Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
 - III. Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido; e
 - IV. Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.
- b.5) A classificação da situação econômico-financeira do proponente será feita através da análise dos seguintes indicadores:

I. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O indicador de capacidade econômico-financeira será composto de três índices: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento do patrimônio líquido. A soma algébrica das pontuações obtidas nos três índices será no máximo de nove pontos positivos e no mínimo nove pontos negativos. A capacidade econômico-financeira será considerada satisfatória quando a pontuação for no mínimo de cinco pontos positivos no exercício analisado, conforme método de cálculo de cada índice que compõe o indicador da capacidade econômico-financeira:

i. Liquidez Corrente:

$$LC = AC/PC$$

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 4$$

onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Corrente

X = índice obtido de Liquidez Corrente

A pontuação máxima será limitada a +4 quando:

- o índice calculado for superior a 2,0;
- o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero. A pontuação será de - 4 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo de + 4 até - 4 serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 2,0 e zero.

ii. Liquidez Geral:

$$LG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 2$$

onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Geral

X = índice obtido de Liquidez Geral

A pontuação máxima será limitada a +2 quando:

- índice calculado for superior a 1,0;
- o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

A pontuação será de -2 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo (+2 até -2) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e zero.

iii. Endividamento do patrimônio líquido

$$EPL = (PC + PNC) / PL$$

onde:

EPL = índice de endividamento do Patrimônio Líquido

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = -4X + 7$$

Onde:

Y = pontuação relativa ao endividamento do Patrimônio Líquido

X = índice obtido de endividamento do Patrimônio Líquido

A pontuação máxima será limitada a +3 quando:

- o índice calculado for inferior 1,0;
- o dividendo (PC + PNC) for zero e o divisor (PL) for positivo.

A pontuação mínima será limitada a -3 quando:

- o índice calculado for superior a 2,5;
- independente do valor do dividendo (PC + PNC), o divisor (PL) for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até -3) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e 2,5.

II. SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Onde:

SG = índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada Solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

III. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:

CCL = AC - PC

Onde:

CCL = Capital Circulante Líquido

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A análise será considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

b.6) A verificação destas condições enquadrará a empresa em uma das seguintes classificações:

Tipo 1: pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória, Solvente e com Capital Circulante Líquido positivo;

Tipo 2: pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivas e uma negativa;

Tipo 3: pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positiva e duas negativas;

Tipo 4: pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Circulante Líquido. A empresa que se enquadrar neste tipo não comprova boa situação econômica e financeira.

b.7) A classificação exigida para participação nesta licitação está definida no Edital.

5.2.3.1 Observações:

- a) A documentação de qualificação econômico-financeira prevista nas letras "a" e "b" acima poderá ser parcialmente dispensada, de acordo com o objeto e/ou valor da licitação, desde que expressamente previsto no edital.
- b) Em função deste modelo de análise financeira, as empresas constituídas no exercício serão classificadas como tipo 2.
- c) ME, EPP ou MEI, com base no Decreto Estadual nº 2.474/2015, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Resolução CFC nº 1.418/2012, poderá adotar o modelo simplificado da Interpretação Técnica Geral 1000 (ITG 1000), para a elaboração das demonstrações contábeis exigíveis para a habilitação econômico-financeira.

5.2.4 Qualificação Técnica

Os documentos de qualificação técnica exigidos nesta licitação constam do Edital. Tais documentos poderão ser dispensados, de acordo com o objeto da licitação, desde que essa condição esteja expressamente prevista no Edital.

5.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública e de Responsabilidade Social e Ambiental.
- b) Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme anexo.
- c) Outros documentos que poderão ainda ser exigidos, de acordo com o objeto da licitação, desde que estejam expressamente elencados no Edital.

5.2.6 Observações

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica, demonstrações contábeis e qualificação técnica.
- b) A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- c) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pela COPEL.
- d) Quando o proponente possuir e apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC da COPEL vigente e válido, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira previstos no item 5.2.3, letra ‘a’ poderão ser dispensados.
- e) As demonstrações contábeis poderão ser dispensadas, caso o proponente possua o CRC vigente e válido de acordo com a classificação prevista no Edital.
- f) Para materiais com ficha técnica aprovada, caso o proponente possua o CRC vigente e válido, os documentos de qualificação técnica poderão ser dispensados.
- g) O proponente fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do CRC, inclusive em relação às demonstrações contábeis.
- h) Caso o CRC não seja apresentado por ocasião do recebimento dos documentos para habilitação e propostas, o mesmo poderá ser verificado junto ao cadastro de fornecedores da COPEL.
- i) O CRC da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação e vice-versa, exceto com relação à previsão do item 2.6.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O proponente deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no Edital.

- 6.1 Até o horário limite previsto para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente apresentados.
- 6.2 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 6.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, previamente designado pela COPEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 6.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.5 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sítio eletrônico indicado.

- 6.6 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo ele responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão do sistema.

7 JULGAMENTO

- 7.1 Por ocasião do cadastramento da proposta deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação, até a data e horário limite estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 Os proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, quando houver, a seu critério.
- 7.3 Se o mesmo proponente for declarado vencedor em mais de um lote, de mesmo objeto e local de entrega ou execução, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
- 7.4 Caso um mesmo proponente seja vencedor em mais de um lote, deverá executar o objeto de cada lote no prazo definido em contrato, ainda que os contratos decorrentes de 2 (dois) ou mais lotes devam ser executados simultaneamente.
- 7.5 As licitações ou lotes identificados como “Exclusivo ME/EPP/MEI” ou os lotes identificados como “Cota Reservada” no Edital, serão destinados exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na inabilitação do proponente.
- 7.6 Caso não haja vencedor para o lote identificado como “Cota Reservada”, este poderá ser adjudicado ao proponente vencedor do lote identificado como “Cota Principal”, ou, diante de sua recusa, ao(s) proponente(s) remanescente(s), mediante consulta, seguindo-se a ordem de classificação, desde que estes pratiquem(m) o preço do primeiro colocado.
- 7.7 Havendo a participação de ME, EPP ou MEI nas licitações ou lotes identificados como “Cota Principal” ou “Ampla Participação” no Edital, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na renúncia aos benefícios da referida Lei.
- 7.8 Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 7.9 O tratamento diferenciado aqui previsto somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.
- 7.10 A COPEL reserva-se o direito de promover diligências, e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, procederá a desclassificação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.11 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.12 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.13 Após a negociação, caso a proposta apresentada permaneça acima do preço máximo, o proponente será desclassificado.
- 7.14 Os representantes dos proponentes deverão estar conectados na “sala de disputa” do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente

informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 7.14.1 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento dos proponentes, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados para a licitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16 O proponente poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 7.16.1 São considerados lances intermediários aqueles superiores ao menor valor já ofertado e inferiores ao último lance apresentado pelo próprio proponente.
- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item Sanções Administrativas.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.19 O modo de disputa a ser adotado consta do preâmbulo do edital da licitação.
- 7.20 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, ou continuamente, ao tempo adicional se houver lances. Caso não ocorra(m) lance(s) na forma indicada o tempo de envio de lances se encerrará automaticamente.
- 7.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.20.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.21 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.21.1 Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições citadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.22 Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.23 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 7.21, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

- 7.24 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.25 Após a conclusão da etapa de lances, o sistema detectará a existência da situação de empate e convocará, na ordem de classificação, a ME, EPP ou MEI para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 5 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil.
- 7.26 Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outra ME, EPP ou MEI em situação de empate, realizando-se o chamado de forma automática.
- 7.27 Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o proponente que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido anteriormente.
- 7.28 Ressalvado o tratamento diferenciado dispensado a ME, EPP e MEI, caso sejam identificadas propostas cadastradas com valores equivalentes, e, permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, para a definição do proponente arrematante serão utilizados os critérios previstos no art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016, na ordem em que se encontram fixados.
- 7.29 O proponente autor do menor lance registrado assumirá o status de arrematante, devendo o Pregoeiro, nessa etapa, encaminhar contraproposta ao arrematante, para que seja obtida melhor proposta, visando condições mais vantajosas para a COPEL quanto ao preço e prazos de pagamento e de entrega, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 7.30 O pregoeiro não poderá, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 7.31 O arrematante deverá anexar, após a convocação do pregoeiro, a Proposta de Preço adequada ao último lance ofertado após a negociação, conforme previsto no subitem 5.1, bem como os documentos complementares, ou de documentos eventualmente faltantes, da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no item 5.2.6, letra “b”, no prazo de até 4 (quatro) horas (ou outro, quando expressamente mencionado no Edital), em campo apropriado existente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.31.1 O prazo mencionado no caput será contado em horas úteis, assim consideradas aquelas compreendidas no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com exceção de feriados nacionais.
- 7.31.2 O prazo mencionado no caput terá início a partir da data e hora da mensagem de convocação do Pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.31.3 A não apresentação dos documentos conforme convocação, será interpretada como desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item “Sanções Administrativas”.
- 7.32 Os documentos deverão ser digitalizados do original ou da cópia autenticada e anexados conforme orientação contida na cartilha do fornecedor, disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 7.33 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos anexados ao sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados a qualquer momento pelo pregoeiro, os quais deverão ser entregues pessoalmente no endereço de correspondência constante do Edital ou, ainda, postados via correio, em até 01 (um) dia útil contado da solicitação.
- 7.34 Se a proposta do arrematante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro passará à analisar a documentação do proponente subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o proponente para que seja obtida melhor proposta, visando condições mais

vantajosas para Copel, quanto ao preço, prazos de pagamento e de entrega, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

- 7.35 Caso os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP ou MEI apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da convocação, realizada por ocasião da declaração de vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.36 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil.
- 7.37 Após declarado o vencedor ou declarada fracassada a licitação, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.37.1 Caberá ao proponente o acompanhamento das informações inseridas no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação motivada dos proponentes, em até 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto licitado ao proponente vencedor, por parte do pregoeiro.
- 7.38 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será devidamente assinada pelo pregoeiro.
- 7.39 Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a COPEL poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço escoimadas das causas que culminaram na sua desclassificação.
- 7.40 Se todos os proponentes forem inabilitados, a COPEL poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas que culminaram sua inabilitação.
- 7.41 Em caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.41.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada do ponto onde parou em dia e horário definidos pelo pregoeiro observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, a qual será realizada via sistema no sítio eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”.

8 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O adjudicatário do objeto da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação pela COPEL, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item Sanções Administrativas.
- 8.2 Como condição para celebração do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, devendo este atualizar os documentos ou certidões que eventualmente se encontrem vencidos.
- 8.3 Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a COPEL poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, desde que atendidas todas as condições de classificação/habilitação pelo proponente.

9. GARANTIA DO CONTRATO

- 9.1 No prazo previsto em contrato, a Contratada deverá apresentar garantia das obrigações contratuais, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, através de uma das seguintes modalidades e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Minuta do Contrato:
- Caução em Dinheiro;
 - Fiança Bancária;
 - Seguro-Garantia.
- 9.2 Nos casos que importem na entrega de bens pela COPEL, dos quais a Contratada ficará depositária, à garantia deverá ser acrescido o valor destes bens, desde que este evento não esteja previsto na matriz de riscos.
- 9.3 De acordo com o objeto e/ou valor da licitação, desde que esta condição esteja expressamente prevista no Edital, a garantia das obrigações contratuais poderá:
- ser dispensada; ou
 - ser elevada para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.2 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a COPEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 10.3 Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à licitação, no sítio eletrônico da COPEL, sob pena de preclusão de eventual direito decorrente da inobservância de tais publicações.
- 10.4 É facultado à COPEL, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, a autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.
- 10.6 A COPEL verificará, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, no sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a COPEL.
- 10.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.8 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da COPEL e a finalidade e segurança da contratação.
- 10.9 Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela COPEL, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.

- 10.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 10.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, ou, ainda, convalidar o ato ou o procedimento viciado, quando viável.
- 10.11.1 A anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da COPEL.
- 10.11.2 Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.11.3 Não havendo manifestação no prazo estabelecido ou havendo expressa manifestação de todos os proponentes renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 10.12 O Foro competente para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da licitação é o da Comarca de Curitiba-PR.
- 10.13 Em caso de divergência entre os documentos que integram o Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre, as condições do Edital e seus anexos.
- 10.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no Edital.
- 10.15 Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente os dias úteis e de expediente na COPEL, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Serão consideradas condutas passíveis de aplicação de penalidades ao proponente, dentre outras, se cabíveis:
- desistir da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela COPEL – multa de 10% (dez por cento);
 - deixar de apresentar documento na fase de saneamento - multa de 10% (dez por cento);
 - descumprir obrigação do processo licitatório - multa de 10% (dez por cento);
 - não regularizar a documentação de habilitação nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006 - multa de 10% (dez por cento);
 - afastar ou procurar afastar participante do processo licitatório – multa de 10% (dez por cento);
 - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente – multa de 15% (quinze por cento);
 - apresentar documento ou declaração falsa – multa de 20% (vinte por cento);
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação – multa de 20% (vinte por cento);
 - interpor recursos meramente procrastinatórios - multa de 5% (cinco por cento).
- 11.2 As multas serão calculadas sobre o valor final da proposta.
- 11.3 Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 40% (quarenta por cento), e não eximem a possibilidade da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

SUB-ANEXO I - PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Pregão Eletrônico COPEL/20...., e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante)
(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

SUB-ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Eletrônico COPEL/20...., que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, atestando que:

1. Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006:
 - I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a COPEL relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3. O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à COPEL, eventual desenquadramento da presente situação de (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)
(Nome e cargo do representante)
(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

SUB-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, portador(a) do RG nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Eletrônico COPEL/20....., que:

SOBRE IDONEIDADE:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa; e
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a COPEL, suas subsidiárias e controladas, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

ANEXO II. FORMULÁRIO PROPOSTA

....., de de

À Copel Geração e Transmissão S.A.

Rua José Izidoro Biazzetto nº 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - Paraná

Assunto: Pregão Eletrônico SGT230176/2023

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. Nosso prêmio total proposto é de R\$ (.....), conforme abaixo:

Prêmio Líquido R\$ _____

I.O.F. R\$ _____

Prêmio Total (para pagamento à vista) R\$ _____

2. No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ao) o contrato será(ao) o(s) Sr.(a.)(s), CPF n.º, e-mail, telefone, endereço, – *qualificação* (Gerente/Sócio/Proprietário).

Observação: Caso o contrato social da empresa exigir a assinatura demais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos

3. Informações complementares:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP do emissor da Nota Fiscal:

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:

E-mail(s):

Telefone(s):

Banco/agência/conta:

Simplex Nacional: Não () Sim () Alíquota:%

Atenciosamente,

.....

Assinatura, nome e CPF do representante legal da empresa

Obs. *Este formulário deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constituído para tal fim e com os devidos poderes, sendo necessária a juntada do respectivo instrumento.*

ANEXO III. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESSEGURO**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESSEGURO

Pregão Eletrônico SGT230176/2023

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, DECLARA, para fins de atendimento à alínea
“c” do item 6 do Edital, que possui capacidade para assumir o risco a ser segurado ou se compromete a
contratar o resseguro, visando o atendimento ao objeto do edital.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura nome e CPF do representante legal

Obs. Esta declaração deve ser gerada em folha timbrada.

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EQUIPE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EQUIPE TÉCNICA

Pregão Eletrônico SGT230176/2023

..... inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, DECLARA, para fins de atendimento à alínea
“d” do item 6 do Edital, que disponibilizará para a prestação dos serviços, profissional(is), em número
suficiente para a prestação de um bom atendimento.

Local, Dia / Mês / Ano

.....
Assinatura nome e CPF do representante legal

Obs. Esta declaração deve ser gerada em folha timbrada.

ANEXO V. MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE COSSEGURO

Local, Dia / Mês / Ano

À

À Copel Geração e Transmissão S.A.

Rua José Izidoro Biazzetto nº 158 - Bloco B - Mossunguê - Curitiba – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO COPEL SGT230176/2023

CONSTITUIÇÃO DE COSSEGURO

Prezados Senhores:

A (nome da empresa seguradora líder), com sede à (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da cossegurada), com sede à (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº, formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir cosseguro, com a finalidade de apresentar, em conjunto, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, referente à licitação em epígrafe, com a participação efetiva das empresas ora cosseguradas.

O cosseguro terá como líder a empresa (nome da empresa seguradora líder) e como representante do cosseguro o Sr. (nome do representante da cossegurada), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da COPEL.

A participação das empresas no cosseguro será da seguinte forma:

Nome das empresas cosseguradas	% da importância cossegurada (*)
... (empresa seguradora líder) ...	
... (empresa cossegurada) ...	

O prazo de duração do cosseguro não será inferior ao tempo necessário para o cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas no objeto do contrato decorrente da licitação em epígrafe, inclusive nas prorrogações contratuais, caso ocorram.

As seguradoras declaram cumprir as disposições do item 8.1 do Edital da Licitação em referência.

Assinatura, nome e CPF do representante legal

(empresa seguradora líder)

Assinatura, nome e CPF do representante legal

(empresa cossegurada)

ANEXO VI. MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO COPEL Nº**

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual nº 90.233.068-21, e **SÃO BENTO ENERGIA, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.985.420/0001-16, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, **GE BOA VISTA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.723.413/0001-83, com sede no município de São Bento do Norte, Rio Grande do Norte - RN, Estrada Fazenda Boa Vista 1C - Rodovia RN 120 - Zona Rural, **GE FAROL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.723.335/0001-17, com sede no município de São Bento do Norte, RN, Estrada Fazenda Boa Vista 1C - Rodovia RN 120 - Zona Rural, **GE OLHO D'ÁGUA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.723.444/0001-34, com sede no município de São Bento do Norte, RN, Estrada Fazenda Boa Vista 1C - Rodovia RN 120 - Zona Rural, **GE SÃO BENTO DO NORTE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.723.384/0001-50, com sede no município de São Bento do Norte, RN, Estrada Fazenda Boa Vista 1C - Rodovia RN 120 - Zona Rural, **NOVA ASA BRANCA I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.802.855/0001-15, com sede no município de São Miguel do Gostoso/RN, Fazenda Boa Esperança - Estrada de Umburana, S/N, Zona Rural, **NOVA ASA BRANCA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.802.844/0001-35, com sede no município de Parazinho/RN, Fazenda Vera Cruz - Estrada da Lagoa de Vera Cruz, S/N, Zona Rural, **NOVA ASA BRANCA III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.802.835/0001-44, com sede no município de Parazinho/RN, Fazenda Progresso - RN 120, S/N, Zona Rural, **NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.802.866/0001-03, com sede no município de Touros/RN, Sítio São José - Estrada da Baixinha dos Françaes, S/N, **SANTA HELENA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.053.929/0001-68, com sede no município de João Câmara/RN Fazenda Santa Elisa, S/N, Zona Rural, **SANTA MARIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 12.053.787/0001-39, com sede no município de João Câmara/RN, Fazenda Oiticica, S/N, Zona Rural, **VENTOS DE SANTO URIEL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 14.583.703/0001-02, com sede no município de João Câmara/RN, Fazenda Açucena - BR 406, S/N, Zona Rural, abreviadamente denominadas CONTRATANTE, neste ato representadas na forma de seus Estatutos Sociais, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, à Rua _____ nº _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____ cargo _____, _____ nome _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, sob regime de empreitada por preço global, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, pelas legislações pertinentes e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de seguradora para emissão da apólice de seguro de Riscos Operacionais para os Complexos Eólicos São Bento e Brisa Potiguar.
2. As coberturas securitárias para os bens, exclusões possíveis, franquias e limites estão discriminadas na "Descrição Detalhada do Objeto" em anexo.

Parágrafo único: As apólices deverão ser emitidas de acordo com a Descrição Detalhada do Objeto e na forma da legislação vigente, sendo que a recusa injustificada da CONTRATADA em emitir as apólices, ou a emissão em desacordo com o presente contrato, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a, assim, às penalidades contratuais e legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico SGT230176/2023 e seus anexos e todos os anexos deste Contrato;
 - b) Proposta da CONTRATADA apresentada em .../.../...;
 - c) Descrição Detalhada do Objeto.

2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV. PRAZO VIGÊNCIA

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termo Aditivo.
2. Será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura das partes contratantes realizada neste instrumento.
3. O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo.

CLÁUSULA V. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Pelo serviço objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o prêmio total de R\$ (.....), sendo:

- Prêmio líquido: R\$ (.....)
 - IOF: R\$ (.....)
1. O prêmio total será pago à vista, observado o disposto na Cláusula “Faturamento”.
 2. Nos preços já estão incluídos todos os custos do seguro, como vantagens, abatimentos, custo de apólice, juros, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o objeto segurado.
 3. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VI. TRIBUTOS

1. Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o Contrato ou seu objeto, correrão por conta da CONTRATADA, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à CONTRATANTE por ocasião da liberação do documento fiscal descrito no item 1 da “Cláusula Faturamento”.
2. A CONTRATADA deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente Contrato, quando exigidas pela legislação municipal.

CLÁUSULA VII. FATURAMENTO

1. A CONTRATADA emitirá faturas correspondentes ao prêmio da apólice firmada no período, de acordo com os preços constantes na Cláusula “Preços e Valor do Contrato” adotando como destinatário a CONTRATANTE, cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato.
2. A CONTRATADA deverá emitir o documento descrito no item 1 desta cláusula por empresa contratante, de acordo com os percentuais da tabela abaixo:

Empresas Contratantes	CNPJ	Percentual
Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.	12.802.855/0001-15	9,50%
Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.	12.802.844/0001-35	9,44%
Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.	12.802.835/0001-44	11,06%
Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.	12.802.866/0001-03	9,58%

Empresas Contratantes	CNPJ	Percentual
Santa Helena Energias Renováveis S.A.	12.053.929/0001-68	10,87%
Santa Maria Energias Renováveis S.A.	12.053.787/0001-39	9,715%
Ventos de Santo Uriel S.A.	14.583.703/0001-02	3,87%
São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A.	13.985.420/0001-16	0,00%
GE Boa Vista S.A.	12.723.413/0001-83	5,16%
GE Farol S.A.	12.723.335/0001-17	7,94%
GE Olho D'Água S.A.	12.723.444/0001-34	11,50%
GE São Bento do Norte S.A.	12.723.384/0001-50	11,36%

- O documento de faturamento descrito no item 1 desta cláusula deverá ser emitido com o CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste Contrato.
- Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela CONTRATADA ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrentes da inobservância das regras previstas nesta Cláusula.
- Os documentos de faturamentos emitidos deverão obedecer ao discriminado nesta cláusula, sob pena de ser recusado e devolvido para as devidas correções.
- Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IX da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATANTE se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como de consultar, a qualquer tempo, o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR, o sistema Gestão de Materiais Obras e Serviços - GMS, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a fim de verificar eventual impedimento, por parte da CONTRATADA, de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os serviços e fornecimentos serão pagos pela CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas nas Cláusulas "Preços e Valor do Contrato" e "Prazo de Execução e Vigência", a partir das datas de suas respectivas conclusões conforme formalizadas pelo Gestor do Contrato.
- Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicada, após 30 (trinta) dias do protocolo do documento fiscal emitido e protocolado em conformidade com o disposto na "Cláusula Faturamento", conforme cronograma de calendário de pagamentos fixado no site "www.copel.com" (Fornecedores - Consulta Dados Financeiros).
- A CONTRATANTE poderá realizar retenções ou glosas preventivas, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - A contratada deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução deste contrato;
 - O objeto não for entregue na quantidade e qualidade pactuada; ou,
 - Para o pagamento de valores devidos à CONTRATANTE ou suas subsidiárias a título de multa, ressarcimentos e indenizações aplicadas, com respeito ao contraditório e à ampla defesa.
- Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo.
- Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do documento fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.

6. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
7. Na hipótese de eventual atraso no pagamento do documento fiscal protocolado, por motivo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE incidirão os seguintes consectários sobre o valor do documento fiscal:
 - a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;
 - b) Correção monetária com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.
- 7.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela CONTRATADA, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA IX. REAJUSTE DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado de acordo com a natureza e risco do objeto segurado.

CLÁUSULA X. CESSÃO DO CONTRATO OU DE CRÉDITOS E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA XI. PAGAMENTO DE SINISTRO

A CONTRATADA, é responsável única pelo valor do contrato, respondendo integralmente pelo(s) pagamento(s) do(s) sinistro(s) até o limite da importância segurada.

1. A CONTRATADA, responderá pelos seus atos junto à CONTRATANTE, encarregando-se de todas as providências perante o Segurado, tais como: inspeções de riscos, recebimento dos prêmios de seguro, contatos e visitas aos locais e bens segurados, bem como em caso de sinistros será responsável pela indenização dos prejuízos verificados nos bens, serviços e instalações da CONTRATANTE.
2. À CONTRATADA é facultado o direito de indenizar a CONTRATANTE com pagamento em dinheiro ou com reparação ou substituição dos bens sinistrados, a fim de repô-los no estado em que se achavam imediatamente antes do acidente, considerando a dedução da franquia e depreciação, até os limites de indenização estabelecidos neste contrato e na respectiva apólice:
 - a) A CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA as plantas, debuxos, especificações, escopo dos serviços e quaisquer outros esclarecimentos necessários ao cálculo dos prejuízos indenizáveis e/ou para a contratação dos serviços de reposição dos bens sinistrados previstos no parágrafo anterior.
 - b) Em nenhum caso a CONTRATADA será responsável por quaisquer alterações, ampliações, melhorias ou revisões feitas na reparação do objeto que sofreu acidente.
3. No caso de reposição ou substituição dos bens segurados, a CONTRATADA poderá contratar em seu nome a execução dos trabalhos de recuperação ou substituição dos bens sinistrados, desde que a CONTRATANTE tenha participado das negociações e inspeções técnicas, junto ao recuperador, e aprovado integralmente o escopo dos serviços a serem executados, bem como as respectivas garantias dos mesmos, se responsabilizando pelo acompanhamento da execução dos trabalhos e pela aprovação por escrito dos serviços a serem executados.
4. A CONTRATADA somente efetuará o pagamento correspondente à indenização do seguro ao Fabricante/Fornecedor contratado, depois da aprovação pela CONTRATANTE dos serviços executados e após a autorização do mesmo de acordo com os termos do contrato.
5. A CONTRATANTE poderá proceder, mediante aviso prévio à CONTRATADA, imediatamente aos consertos, reparos ou reconstruções necessárias, desde que eles visem evitar maiores prejuízos ou se tornem indispensáveis ao prosseguimento das atividades da CONTRATANTE, fornecendo toda documentação técnica, inclusive fotográfica, se for o caso, e preservar as provas do acidente, facultando-as para uso da CONTRATADA a qualquer tempo.

6. Após o pagamento da indenização, de qualquer sinistro coberto por esta apólice, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos salvados, porventura existentes, em oficina ou dependências da CONTRATANTE e/ou nas dependências de Representantes ou Fabricantes ou Empresas Especializadas Contratadas, conforme seja o caso.

CLÁUSULA XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Emitir as apólices de acordo com Descrição Detalhada do Objeto e na forma da legislação vigente (prazo SUSEP), sendo que a recusa injustificada da CONTRATADA em emitir as apólices, ou a emissão em desacordo com o presente Contrato, sujeitará à CONTRATADA às penalidades contratuais e legalmente estabelecidas.
2. Indicar, no ato da assinatura do Contrato, preposto e suplente para serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, dentre outras atividades, como contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
3. Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou (CPD-EN);
 - b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Prova de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
4. Atender as determinações do órgão regulador, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
5. Fornecer cópia completa do relatório de inspeção de risco caso seja realizada.
6. Transferir para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, as vantagens auferidas com benefícios fiscais, isenções e/ou redução dos impostos incidentes sobre os seguros contratados.
7. Não permitir que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo COPEL preste serviços à CONTRATANTE, conforme Decreto Estadual que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.
8. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos administrativos ou judiciais, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária.
9. Preservar os bens e interesses da CONTRATANTE, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
10. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da CONTRATANTE e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, tomando todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.
12. Comunicar à CONTRATANTE as notificações, citações e autos de infração que receba em razão da execução do presente contrato, sem a transferência de qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.
13. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
14. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da CONTRATANTE, indicadas no item 4 da Cláusula - Da Ética e Integridade.
15. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da CONTRATANTE pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato,

o qual se encontra disponível na Internet, no endereço eletrônico “<http://goo.gl/6ZRCph>”.

16. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer ação judicial, especialmente em casos de reclamatória trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da CONTRATANTE, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da CONTRATANTE no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão deste Contrato.
17. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. Cumprir com as demais obrigações contidas na Descrição Detalhada do Objeto em anexo.
19. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.
20. Caso a CONTRATADA tenha interesse na renovação contratual, deverá apresentar proposta com 120 dias antes do prazo de vencimento do contrato.

CLÁUSULA XIII. ENVIO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos solicitados neste contrato deverão ser digitais ou digitalizados e ser enviados pela CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica (e-mail) ou por meio de uma ou mais plataformas em ambiente de internet, a ser definido oportunamente pela CONTRATANTE:

1. Em ambos os casos, o formato padrão de arquivo a ser enviado é o PDF, podendo, mediante prévia comunicação da CONTRATANTE, ser adotados outros formatos de ampla utilização no mercado de informática.
2. O meio a ser utilizado será comunicado formalmente pela CONTRATANTE no início do contrato, com indicação de todas as informações necessárias, como destinatário de e-mail, endereço eletrônico da plataforma, manual de instruções para uso da plataforma e outras pertinentes, conforme o caso.
3. A CONTRATANTE poderá modificar, a seu critério, o meio de envio dos documentos, com antecedência adequada para que a CONTRATADA possa se adaptar.
4. Quando for o caso da utilização de plataforma(s), não haverá custos para a CONTRATADA.
5. Em caso de atraso no envio de documentos ou envio incorreto, a CONTRATADA estará sujeita a sanções contratuais, quando comprovado que a mesma estava ciente da forma correta de envio.
6. Em caso de atrasos causados por falta de comunicação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA não estará sujeita às sanções contratuais.
7. Todas as comunicações relativas a esta cláusula tornam-se partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA XIV. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, bem como a não divulgar a terceiros sob qualquer forma, ou usar para outras finalidades que não sejam para os fins objeto deste Contrato, as informações intercambiadas com a CONTRATANTE, doravante denominadas de “Informações Confidenciais”, exceto naquilo que for parte da interface com Empresas, Entidades, Instituições ou Órgãos Oficiais de Controle, que devam ser de algum modo consultados, acionados ou atendidos.

1. A disponibilização das Informações Confidenciais, quando requeridas por autoridades judiciárias ou por qualquer outra autoridade competente, ou quando estas advierem de conhecimento público, não caracterizará infringência ao dever da confidencialidade.
2. A obrigação de não revelar as Informações Confidenciais a terceiros estende-se aos empregados e demais pessoas, físicas ou jurídicas, que mantenham relação comercial, trabalhista, ou qualquer outro tipo de relação com a CONTRATADA, cabendo a esta zelar pelo cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA XV. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”) e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto Comércio Eletrônico”), conforme aplicável;

§1º Além destas obrigações, a CONTRATADA também deverá:

- a) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela CONTRATANTE;
- b) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a CONTRATANTE em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c) Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com as políticas de Privacidade da CONTRATANTE e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.copel.com), as quais poderão ser atualizadas a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- d) Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- e) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- f) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- g) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- h) A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá celebrar contrato por escrito com a SUBCONTRATADA contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais previstas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela SUBCONTRATADA das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a CONTRATADA continua a ser plenamente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento destas obrigações;
- i) Comunicar a CONTRATANTE imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º A CONTRATANTE e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da CONTRATANTE ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA XVI. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em www.pactoglobal.org.br e no Manual do Fornecedor da CONTRATANTE), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade da CONTRATANTE,

(disponíveis em www.copel.com/hpcopel/sustentabilidade), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

1. Responsabilidade Social:

- 1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- 1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.
- 1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.
- 1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

2. Responsabilidade Ambiental:

- 2.1 Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.
- 2.2 Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

CLÁUSULA XVII. DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do presente Contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A CONTRATADA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da CONTRATANTE - disponível em seu sítio eletrônico (www.copel.com). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A CONTRATADA, sem excluir o dever da CONTRATANTE, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá responder o Questionário de Integridade a ser disponibilizado pela CONTRATANTE e devolver no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4. A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE, dentre os quais:
 - a) 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia;
 - b) <https://www.copel.com/canaldedenuncias/>

CLÁUSULA XVIII. GESTÃO

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados formalmente para tal finalidade.

Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato, informar à CONTRATADA os nomes e contatos destes empregados.

CLÁUSULA XIX. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.

1. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
4. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta.

CLÁUSULA XX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência, por escrito, por descumprimento de obrigação de baixo impacto à execução do Contrato, que não acarrete danos concretos à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros.
2. Multas Contratuais conforme segue:
 - 2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na emissão e disponibilização da apólice.
 - 2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso na apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, limitada a 5% (cinco por cento).
 - 2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do Contrato pela inexecução parcial do objeto.
 - 2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato pela inexecução total do objeto.
 - 2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.
 - 2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.
 - 2.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, inclusive pelo descumprimento de quaisquer itens descritos na Descrição Detalhada do Objeto, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
 - 2.8. Multa de 5% do valor global estimado do Contrato, por agir de má-fé na relação contratual.
 - 2.9. Multa de 5% do valor global o Contrato, por interposição de recursos meramente procrastinatórios.
 - 2.10. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Confidencialidade, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada.
 - 2.11. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no §2º da referida Cláusula.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as empresas do Grupo CONTRATANTE suas subsidiárias integrais e controladas pelo prazo de até 2 (dois) anos, por descumprimento de obrigações contratuais que acarrete consequências graves ou impacto significativo à CONTRATANTE suas subsidiárias integrais e controladas ou ao interesse público.
- §1º A aplicação de multas será objeto de notificação e seu valor será descontado da garantia prestada, caso esta tenha sido exigida. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- §2º A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor poderá ser descontado:
- da garantia eventualmente prestada, se prevista neste Contrato;
 - dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - de créditos existentes na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, oriundos de eventuais outros contratos firmados entre as partes, aplicando-se a compensação prevista no artigo 368 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).
- §3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE.
- §4º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste Contrato.
- §5º A aplicação de penalidades à CONTRATADA por órgãos externos competentes, relativas à execução do objeto deste contrato, poderá ensejar a adoção de medidas pela CONTRATANTE, inclusive a rescisão contratual.
- §6º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
- §7º As sanções aplicadas serão objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATANTE, vindo a influir em futuras qualificações junto ao referido cadastro e no julgamento de eventuais novas sanções.

CLÁUSULA XXI. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA APÓLICE

- CONTRATADA poderá aceitar, na vigência das apólices, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou diminuição de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante comunicação da COPEL.
- O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016 e em consonância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL.

CLÁUSULA XXII. RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, e as testemunhas, assinam o presente Contrato.

PELA CONTRATANTE

Nome completo
Cargo CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Nome completo
Cargo na empresa

Testemunhas

ANEXO VII. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS DE SÃO BENTO E BRISA POTIGUAR****1. SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS****1.1. VIGÊNCIA**

12 meses.

1.2. OBJETO DO SEGURO

De conformidade com as Condições Gerais e Especiais de Riscos Operacionais e/ou condições Particulares aplicáveis às características dos riscos segurados.

1.3. OBJETO SEGURO

Prédios, maquinismos, móveis, utensílios, equipamentos, mercadorias, matérias-primas e estruturas civis.

A atividade principal do Segurado é a geração e transmissão de energia elétrica.

1.4. SEGURADOS E COSSEGURADOS

	Segurados/ cossegurados	CNPJ
	Complexo Eólico de São Bento	
	Segurado:	
1	Copel Geração e Transmissão S.A.	04.370.282/0001-70
	Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba/PR	
	Cossegurados:	
2	São Bento Energia, Investimentos e Participações S.A.	13.985.420/0001-16
	Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba/PR	
3	GE Boa Vista S.A.	12.723.413/0001-83
4	GE Farol S.A.	12.723.335/0001-17
5	GE Olho D'Água S.A.	12.723.444/0001-34
6	GE São Bento do Norte S.A.	12.723.384/0001-50
	Endereço locais 3, 4, 5 e 6: Estrada Fazenda Boa Vista 1C - Rodovia RN 120 - Zona Rural - São Bento do Norte - RN	

	Segurados/ cossegurados	CNPJ
	Complexo Eólico de Brisa Potiguar	
	Segurado:	
7	Copel Geração e Transmissão S.A.	04.370.282/0001-70
	Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba/PR	
	Cossegurados:	
8	Nova Asa Branca I Energias Renováveis S.A.	12.802.855/0001-15
	Endereço: Fazenda Boa Esperança - Estrada de Umburana, S/N, Zona Rural, São Miguel do Gostoso/RN	
9	Nova Asa Branca II Energias Renováveis S.A.	12.802.844/0001-35

	Endereço: Fazenda Vera Cruz - Estrada da Lagoa de Vera Cruz, S/N, Zona Rural, Parazinho/RN	
10	Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A.	12.802.835/0001-44
	Endereço: Fazenda Progresso - RN 120, S/N, Zona Rural, Parazinho/RN	
11	Nova Eurus IV Energias Renováveis S.A.	12.802.866/0001-03
	Endereço: Sítio São José - Estrada da Baixinha dos Françaes, S/N, Touros/RN	
12	Santa Helena Energias Renováveis S.A.	12.053.929/0001-68
	Endereço: Fazenda Santa Elisa, S/N, Zona Rural, João Câmara/RN	
13	Santa Maria Energias Renováveis S.A.	12.053.787/0001-39
	Endereço: Fazenda Oiticica, S/N, Zona Rural, João Câmara/RN	

Observação: A Copel Geração e Transmissão detém 100% de participação nos complexos eólicos.

1.5. COBERTURAS, VALORES EM RISCO, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS

1.5.1. VALORES EM RISCO

#	Riscos Operacionais Descrição das coberturas	Valores em Risco - R\$		Franquias
		São Bento	Brisa	
1	Valor Declarado Danos Materiais	476.663.464	852.520.421	POS 10% prejuízos com mínimo de R\$ 5.000.000,00.
2	Danos Materiais (LMI)	168.500.000	250.000.000	POS 10% prejuízos com mínimo de R\$ 5.000.000,00.
3	Quebra de Máquinas (inclui dano elétrico)	80.000.000	80.000.000	POS 10% prejuízos com mínimo de R\$ 5.000.000,00.
4	Despesas de Desentulho	4.000.000	4.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
5	Linhas de Transmissão	20.090.555	16.261.713	POS 10% prejuízos com mínimo de R\$ 5.000.000,00.
6	Impacto de Aeronaves	7.527.077	7.527.077	POS 10% prejuízos com mínimo de R\$ 5.000.000,00.
7	Despesas Extraordinárias	4.000.000	4.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
8	Tumultos. Greves e Lock-out	3.000.000	3.000.000	POS 10% prejuízos com mínimo de R\$ 200.000,00.
9	Honorários de Peritos	1.000.000	1.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
10	Despesas de Combate a Incêndios	2.000.000	2.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
11	Roubo/Furto Qualificado de Bens / Mercadorias	1.000.000	1.000.000	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 100.000,00
12	Despesas de Salvamento ou Contenção de Sinistros	1.000.000	1.000.000	20% das despesas

#	Riscos Operacionais Descrição das coberturas	Valores em Risco - R\$		Franquias
		São Bento	Brisa	
13	Pequenas obras de engenharia	5.000.000	5.000.000	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 100.000,00
14	Erros e Omissões	5.000.000	5.000.000	Conforme garantia acionada
15	Despesas de agilização	5.000.000	5.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
16	Demolição e aumento de custo de construção	10.000.000	10.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
17	Despesa de limpeza/descontaminação	5.000.000	5.000.000	Somar aos prejuízos da cobertura acionada para aplicação da franquia
18	Inclusões/exclusões de bens e locais e alterações de valores	10.000.000	10.000.000	Conforme garantia acionada
19	Equipamentos eletrônicos e portáteis	1.000.000	1.000.000	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 25.000,00
20	Impedimento de acesso	2.000.000	2.000.000	48 horas
21	Lucros Cessantes - cobertura para Perda de Receita Bruta	31.500.000	50.000.000	60 dias

*** Observações:**

1 - A cobertura de danos materiais deve abranger, mas não se limitar aos riscos de Incêndio, Raio e Explosão, Desmoronamento, Erosões, Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça.

2 - As franquias serão aplicadas por evento.

3 - P.O.S.- Participação Obrigatória do Segurado.

4 - Período Indenitário Lucros Cessantes: 06 (seis) meses.

5 - Limite Máximo Global de cada apólice (Danos Materiais + Lucros Cessantes):

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice, em todos os sinistros, não poderá exceder o Limite Máximo de Responsabilidade de:

- Brisa Potiguar: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sendo R\$ 250.000.000,00 para Danos Materiais e R\$ 50.000.000,00 para Lucros Cessantes, limitado ao Valor em Risco de cada local sinistrado.

- São Bento: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo R\$ 168.500.000,00 para Danos Materiais e R\$ 31.500.000,00 para Lucros Cessantes, limitado ao Valor em Risco de cada local sinistrado.

1.5.2. VALORES EM RISCO DETALHADOS POR LOCAL

BRISA POTIGUAR								
Instalações / Equipamentos	Asa Branca I	Asa Branca II	Asa Branca III	Eurus IV	Santa Helena	Santa Maria	Santo Uriel	Total em R\$
Subestação de 138 kV	-	-	19.682.857,00	-	12.553.094,00	-	-	32.235.951,00
Aerogeradores	109.438.686,00	109.438.686,00	109.438.686,00	109.438.686,00	123.118.521,00	123.118.521,00	41.427.972,00	725.419.758,00
LT 138 kV	-	-	3.664.307,00	-	2.553.801,00	-	-	6.218.108,00
Bay João Câmara III	-	-	3.716.183,00	-	2.316.183,00	-	-	6.032.366,00
Redes MT	1.534.105,00	1.534.105,00	1.534.105,00	1.534.105,00	1.302.395,00	1.302.395,00	1.302.395,00	10.043.605,00
Obras Cívicas	10.414.799,00	10.414.799,00	10.414.799,00	10.414.799,00	11.456.279,00	11.456.279,00	6.248.879,00	70.820.633,00
Torres Anemométricas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.750.000,00
Sub-total	121.637.590,00	121.637.590,00	148.700.937,00	121.637.590,00	153.550.273,00	136.127.195,00	49.229.246,00	852.520.421,00
Previsão Faturamento 2023	32.663.827,70	31.674.014,74	30.931.655,02	33.901.093,90	22.990.497,26	21.653.493,61	13.626.852,21	187.441.434,43
Total Geral	154.301.417,70	153.311.604,74	179.632.592,02	155.538.683,90	176.540.770,26	157.780.688,61	62.856.098,21	1.039.961.855,43
Potência Instalada (MW)	27,00	27,00	27,00	27,00	29,70	29,70	16,20	183,60
Quantidade Aerogeradores	10	10	10	10	11	11	6	68

SÃO BENTO						
Instalações / Equipamentos	GE Boa Vista S.A.	GE Farol S.A.	GE Olho D'água S.A.	GE São Bento do Norte S.A.	Estruturas Compartilhadas	Total em R\$
Subestação 138kv	-	-	-	-	29.629.047	29.629.047
Subestação 69kv	-	6.097.067	-	-	-	6.097.067
LT 138kv	-	-	-	-	10.091.392	10.091.392
LT 69kv	-	1.260.316	-	-	-	1.260.316
LT 34kv	629.922	478.741	-	-	-	1.108.663
Redes MT	1.450.860	1.419.855	3.342.213	2.525.919	-	8.738.847
Obras Cíveis	6.103.579	9.384.112	15.670.016	16.500.964	-	47.658.671
Torres Anemométricas	250.000	250.000	250.000	250.000	-	1.000.000
Aerogeradores	55.266.537	78.932.652	118.440.136	118.440.136	-	371.079.461
Sub-total Bens Segurados	63.700.898	97.822.743	137.702.365	137.717.019	39.720.439	476.663.464,00
Rateio Estruturas Compartilhadas	5.790.750	8.892.606	12.517.876	12.519.207		39.720.439
Total Bens Segurados	69.491.648	106.715.349	150.220.241	150.236.226		476.663.464
Previsão Faturamento 2023	14.381.478	22.291.023	36.498.488	34.293.881		107.464.869
Total Geral	83.873.126	129.006.372	186.718.729	184.530.107		584.128.333
Potência Instalada (MW)	14	20	30	30		94
Quantidade Aerogeradores	7	10	15	15		47

1.6. TIPO DE COBERTURA

Para cobertura Básica de Danos Materiais e Lucros Cessantes: 1º Risco Relativo. Para as demais coberturas, seguro a 1º Risco Absoluto.

1.7. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DAS APÓLICES

- As apólices deverão ser acompanhadas das cláusulas e condições referentes às coberturas contratadas conforme normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- As apólices deverão conter cláusula beneficiária em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES com a seguinte redação:

"Fica entendido e acordado que quaisquer indenizações devidas por sinistros ocorridos envolvendo locais e bens segurados sob a presente apólice que constituem garantia em contratos de financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Social - BNDES - CNPJ 33.657.248/0001-89, com sede à Avenida República do Chile, 100 - Brasília - DF, serão pagas a este Banco, na qualidade de beneficiário do seguro desses bens, até o limite de seus interesses financeiros, ou seja, até o valor correspondente ao saldo devedor dos contratos, a ser apurado e divulgado pelo referido beneficiário à época do pagamento de eventual indenização, ressalvada a hipótese de sinistro parcial limitado a 10% (dez por cento) (São Bento) e 20% (vinte por cento) (Brisa Potiguar) do valor total da presente apólice e desde que haja comunicação prévia e expressa ao Banco".

"Fica entendido e acordado ainda que o beneficiário acima qualificado será expressamente notificado por ocasião de eventual cancelamento da presente apólice ou de alteração na presente cláusula de beneficiário, através dos endereços eletrônicos claudia.noel@bndes.gov.br e ligiachagas@bndes.gov.br e poderá autorizar, em cada ocorrência de sinistro envolvendo os locais e bens constituídos em garantia, o pagamento de indenização diretamente ao segurado, com vistas à reparação, reconstrução ou reposição do bem sinistrado".

- A apólice de Riscos Operacionais da Copel Brisa Potiguar deverá atender a seguinte exigência prevista no contrato de operação e manutenção do complexo eólico:

"Fica entendido e acordado que na apólice de Riscos Operacionais, a contratada será nomeada segurada adicional e haverá cláusula expressa de renúncia ao direito de regresso da seguradora contra a Contratada".

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

O prêmio de seguro deverá ser calculado para pagamento à vista, em parcela única, com prazo de vencimento em 30 dias a contar da apresentação do documento de cobrança.

1.9. APÓLICES VIGENTES

Apólices de Riscos Operacionais números 1009600000393 (Complexo Eólico de Brisa Potiguar) e 1009600000392 (Complexo Eólico de São Bento), com vigência de 27/06/2022 a 27/06/2023 emitida pela Fator Seguradora S.A.

1.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA LUCROS CESSANTES

SÃO BENTO ENERGIA		
Informações complementares para Lucros Cessantes - cobertura básica para Perda de Receita Bruta		
Descrição das Contas (valores expressos em R\$)	Valores em 31/12/2023	Projeção para 31/12/2024
(A) RECEITA BRUTA : é o valor das vendas líquidas da produção despachada aos clientes, menos os custos de todas as matérias-primas, materiais e insumos usados na produção, deduzindo-se ainda os custos de transporte e, salvo estipulação expressa, aqueles relativos à mão-de-obra direta e seus encargos, acrescidos de todas as outras receitas derivadas de suas operações.	107.464.869,25	112.715.083,45
(B) Número de dias de trabalho no período em questão	365	365
(C) Valor médio diário (A dividido por B)	294.424,30	308.808,45
Observação: Os contratos de operação e manutenção possuem valores fixos, os quais são pagos independentemente de os aerogeradores estarem ou não operando, bem como os custos de encargos de uso da rede elétrica, arrendamentos e outros contratos de manutenção.		

BRISA POTIGUAR		
Informações complementares para Lucros Cessantes - cobertura básica para Perda de Receita Bruta		
Descrição das Contas (valores expressos em R\$)	Valores em 31/12/2023	Projeção para 31/12/2024
(A) RECEITA BRUTA : é o valor das vendas líquidas da produção despachada aos clientes, menos os custos de todas as matérias-primas, materiais e insumos usados na produção, deduzindo-se ainda os custos de transporte e, salvo estipulação expressa, aqueles relativos à mão-de-obra direta e seus encargos, acrescidos de todas as outras receitas derivadas de suas operações.	187.441.434,43	196.311.447,24
(B) Número de dias de trabalho no período em questão	365	365
(C) Valor médio diário (A dividido por B)	513.538,18	537.839,58
Observação: Os contratos de operação e manutenção possuem valores fixos, os quais são pagos independentemente de os aerogeradores estarem ou não operando, bem como os custos de encargos de uso da rede elétrica, arrendamentos e outros contratos de manutenção.		

1.11. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Os contratos de venda de energia são do tipo Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR), os montantes de energia contratados são informados na tabela a seguir:

Empresas Contratantes	Complexo Eólico de São Bento			
	Boa Vista	Farol	Olho D'Água	São Bento do Norte
Capacidade instalada (MW)	14	20	30	30
Capacidade instalada (MWh/Ano)	122.640	175.200	262.800	262.800
Garantia física (MWm)	5,20	8,80	12,80	11,30
Garantia física (MWh/Ano)	55.188	88.476	134.028	127.896
Energia contratada CCEAR (MWmédios)	5,7	9,1	14,9	14
Energia contratada CCEAR (MWh/Ano)	49.932	79.716	130.524	122.640
Preço equivalente (R\$/MWh)	288,02	279,63	279,63	279,63
Receita fixa anual (R\$)	14.381.478	22.291.023	36.498.488	34.293.881
Empresas contratantes	Amazonas, Caiuá, CEAL, CELPA, CELPE, COELBA, CPFL Piratininga, CPFL Santa Cruz, Eletropaulo, Energisa Borborema, Energisa Paraíba, Energisa Sergipe, Enersul e Paranapanema.			

Empresas Contratantes	Complexo Eólico Brisa Potiguar						
	ASA I	ASA II	ASA III	EURUS IV	Santa Maria	Santa Helena	Santo Uriel
Capacidade Instalada (MW)	27	27	27	27	29,7	29,7	16,2
Capacidade Instalada (MWh/Ano)	236.520	236.520	236.520	236.520	260.172	260.172	141.912
Garantia Física (MWm)	12,1	11,9	12,3	12,4	15,7	16	9
Garantia Física (MWh/Ano)	105.996	104.244	107.748	108.624	137.532	140.160	78.840
Energia Contratada CCEAR (MWm)	13,2	12,8	12,5	13,7			
Energia Contratada CCEAR (MWh/Ano)	115.632	112.128	109.500	120.012			
Energia Contratada LER (MWm)					12,34	13,10	7,83
Energia Contratada LER (MWh/Ano)					108.107,16	114.782,28	68.564,52
Preço Equivalente (R\$/MWh) *	282,48	282,48	282,48	282,48	200,30	200,30	198,74
Receita Fixa Anual (R\$)	32.663.828	31.674.015	30.931.655	33.901.094	21.653.494	22.990.497	13.626.852
Empresas Contratantes	Amazonas, Caiuá, CEAL, CELPA, CELPE, COELBA, CPFL Piratininga, CPFL Santa Cruz, Eletropaulo, ENERGISA Paraíba, ENERGISA Sergipe, ENERSUL, Paranapanema				CCEE		

* Preços equivalentes calculados da soma dos montantes faturados mensais atualizados divididos pelo montante contratado anual, considerando o período do ano calendário. Os preços dos CCEARs são atualizados anualmente em novembro e os CERs em julho.

1.12. HISTÓRICO DE SINISTROS

Consultar questionário de Riscos Operacionais.

1.13. PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE

Período de garantia vencido.

1.14. COSSEGURO

Será permitido cosseguro entre quatro cosseguradoras, líder mais três, sendo que a participação de responsabilidade da líder deverá ser superior a participação de responsabilidade das demais cosseguradas.

1.15. VISTORIA NOS LOCAIS DE RISCOS

As seguradoras interessadas poderão realizar vistoria nos locais de riscos mediante agendamento prévio, pelos contatos:

Sra. Juliana Pinheiro de Lima no telefone 41 3310-5470 e pelo e-mail juliana.lima@copel.com

OU

Sr. Luiz Eduardo Linero no telefone 41-3331-2757 e pelo e-mail linero@copel.com.

1.16. OBSERVAÇÕES

- O Limite Máximo a Indenizar poderá ser declarado por local, acrescido da cobertura de lucros cessantes.
- As apólices deverão ser emitidas separadas por complexo eólico (São Bento e Brisa Potiguar).
- Demais informações sobre os locais de risco estão contidas no Anexo - Questionário de Riscos Operacionais.

ANEXO VIII. QUESTIONÁRIO DE RISCOS OPERACIONAIS

O **QUESTIONÁRIO DE RISCOS OPERACIONAIS** faz parte deste Edital, cuja responsabilidade pelo conhecimento de seu conteúdo é do Proponente e, está disponível para download em link específico a ser disponibilizado mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.get@copel.com

ANEXO IX. CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

COPEL – COPEL -.....

À área gestora do contrato

Rua _____

CEP – Cidade/Estado

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016, comunicamos que designamos para representar esta Empresa na execução do Contrato COPEL _____ nº _____ os seguintes responsáveis:

Titular:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Suplente:

(nome e RG)

(Telefone e e-mail)

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em 3 (três) dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela CONTRATANTE.

Atenciosamente,

(Assinatura) _____

(Nome do representante legal da Empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do contrato.



ePROCOLO



Documento: **Edital_SGT230176.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Larissa de Moraes Goncalves** em 13/07/2023 12:40, **Marcio Raphael Ploszaj** em 14/07/2023 11:45, **Adriano Fedalto** em 14/07/2023 14:04.

Inserido ao protocolo **20.698.504-6** por: **Fabricio Vieira Pellenz** em: 13/07/2023 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
544b21495d6433784df17d8a2135cf5d.